AUTÓGRAFO N° 057/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 060-GP/2024

DATA: 29 de Abril de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de fevereiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

ID: 26629 e CRC: 489F10E1

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 28.505.177,34 (vinte e oito milhões quinhentos e cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 606.198,94 (seiscentos e seis mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPRENOM em parcelas mensais iniciados em R$ 50.516,57 (cinquenta mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º. O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

ID: 26629 e CRC: 489F10E1

Art. 6º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes e alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 30 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

ID: 26629 e CRC: 489F10E1

TABELA

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2024

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Aporte	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	30.309.946,92	2,00%	606.198,94	28.505.177,34	1.391.052,65	29.290.031,06
2	2025	30.613.046,39	2,00%	612.260,93	29.290.031,06	1.429.353,52	30.107.123,65
3	2026	30.919.176,86	3,00%	927.575,31	30.107.123,65	1.469.227,63	30.648.775,98
4	2027	31.228.368,63	4,00%	1.249.134,75	30.648.775,98	1.495.660,27	30.895.301,50
5	2028	31.540.652,31	4,99%	1.574.636,26	30.895.301,50	1.507.690,71	30.828.355,95
6	2029	31.856.058,84	4,99%	1.590.382,62	30.828.355,95	1.504.423,77	30.742.397,11
7	2030	32.174.619,42	4,99%	1.606.286,45	30.742.397,11	1.500.228,98	30.636.339,64
8	2031	32.496.365,62	4,99%	1.622.349,31	30.636.339,64	1.495.053,37	30.509.043,70
9	2032	32.821.329,27	4,99%	1.638.572,80	30.509.043,70	1.488.841,33	30.359.312,23
10	2033	33.149.542,57	4,99%	1.654.958,53	30.359.312,23	1.481.534,44	30.185.888,14
11	2034	33.481.037,99	4,99%	1.671.508,12	30.185.888,14	1.473.071,34	29.987.451,36
12	2035	33.815.848,37	4,99%	1.688.223,20	29.987.451,36	1.463.387,63	29.762.615,79
13	2036	34.154.006,86	4,99%	1.705.105,43	29.762.615,79	1.452.415,65	29.509.926,01
14	2037	34.495.546,92	4,99%	1.722.156,48	29.509.926,01	1.440.084,39	29.227.853,91
15	2038	34.840.502,39	4,99%	1.739.378,05	29.227.853,91	1.426.319,27	28.914.795,14
16	2039	35.188.907,42	4,99%	1.756.771,83	28.914.795,14	1.411.042,00	28.569.065,31
17	2040	35.540.796,49	4,99%	1.774.339,55	28.569.065,31	1.394.170,39	28.188.896,15
18	2041	35.896.204,46	4,99%	1.792.082,94	28.188.896,15	1.375.618,13	27.772.431,34
19	2042	36.255.166,50	4,99%	1.810.003,77	27.772.431,34	1.355.294,65	27.317.722,21
20	2043	36.617.718,17	4,99%	1.828.103,81	27.317.722,21	1.333.104,84	26.822.723,24
21	2044	36.983.895,35	4,99%	1.846.384,85	26.822.723,24	1.308.948,89	26.285.287,29
22	2045	37.353.734,30	4,99%	1.864.848,70	26.285.287,29	1.282.722,02	25.703.160,61
23	2046	37.727.271,65	4,99%	1.883.497,18	25.703.160,61	1.254.314,24	25.073.977,67
24	2047	38.104.544,36	4,99%	1.902.332,16	25.073.977,67	1.223.610,11	24.395.255,62
25	2048	38.485.589,81	4,99%	1.921.355,48	24.395.255,62	1.190.488,47	23.664.388,62
26	2049	38.870.445,70	4,99%	1.940.569,03	23.664.388,62	1.154.822,16	22.878.641,75
27	2050	39.259.150,16	4,99%	1.959.974,72	22.878.641,75	1.116.477,72	22.035.144,74
28	2051	39.651.741,66	4,99%	1.979.574,47	22.035.144,74	1.075.315,06	21.130.885,34
29	2052	40.048.259,08	4,99%	1.999.370,21	21.130.885,34	1.031.187,20	20.162.702,33
30	2053	40.448.741,67	4,99%	2.019.363,92	20.162.702,33	983.939,87	19.127.278,28
31	2054	40.853.229,09	4,99%	2.039.557,56	19.127.278,28	933.411,18	18.021.131,91
32	2055	41.261.761,38	4,99%	2.059.953,13	18.021.131,91	879.431,24	16.840.610,01
33	2056	41.674.378,99	4,99%	2.080.552,66	16.840.610,01	821.821,77	15.581.879,12
34	2057	42.091.122,78	4,99%	2.101.358,19	15.581.879,12	760.395,70	14.240.916,63
35	2058	42.512.034,01	4,99%	2.122.371,77	14.240.916,63	694.956,73	12.813.501,59
36	2059	42.937.154,35	4,99%	2.143.595,49	12.813.501,59	625.298,88	11.295.204,98
37	2060	43.366.525,89	4,99%	2.165.031,44	11.295.204,98	551.206,00	9.681.379,54
38	2061	43.800.191,15	4,99%	2.186.681,76	9.681.379,54	472.451,32	7.967.149,10
39	2062	44.238.193,06	4,99%	2.208.548,58	7.967.149,10	388.796,88	6.147.397,40
40	2063	44.680.574,99	4,99%	2.230.634,06	6.147.397,40	299.992,99	4.216.756,33
41	2064	45.127.380,74	4,99%	2.252.940,40	4.216.756,33	205.777,71	2.169.593,64
42	2065	45.578.654,55	4,99%	2.275.469,81	2.169.593,64	105.876,17	0

ID: 26629 e CRC: 489F10E1

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**57**	**01/05/2024**

ID: **26629**
CRC: **489F10E1**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **01/05/2024 13:03:13** Finalização: **01/05/2024 13:11:06**

Processo

Documento

MD5: **9F9FF2A722AF485FEB6C5FDF4593F8E7**

SHA256: **D5B8648A877DFA66F3C45B8AD6082CBE7CAB4DE50A5B19405715C3371D2F2C4F**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 57 REFERENTE AO PL N° 60

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	01/05/2024 13:07:51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	01/05/2024 13:08:13

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/05/2024 13:09:19

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	02/05/2024 09:54:51
GABRIELA CARNEIRO MOZER	06/05/2024 07:36:47
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	06/05/2024 09:24:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	01/05/2024 13:18:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 26629 e o CRC 489F10E1.